

*Zé*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**LEI N° 524/2008**

**De 07 de Abril de 2008.**

**Dispõe sobre fixação dos subsídios  
dos Vereadores e Presidente da  
Câmara Municipal de Conde para o  
período de 2009 a 2012 e dá outras  
providências.**

**O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Os Vereadores da Câmara Municipal de Conde perceberão, na legislatura compreendida entre os anos de 2009 a 2012, subsídios da ordem de 30%(trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

**Artigo 2º** - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conde perceberá, na legislatura compreendida entre os anos de 2009 a 2012, subsídios da ordem de duas vezes o valor pago a título de subsídio aos demais Vereadores.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei

*A*

correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS  
Prefeito